



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 032/06

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Cópia aos Edis.
- As Comissões.

Ibiúna, 27/03/2006.

Ibiúna, 13 de março de 2006.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que "Concede gratificações aos médicos plantonistas lotados no Hospital Municipal e dá outras providências".

Para tanto, tem o presente projeto a intenção de buscar uma equiparação entre os médicos plantonistas do Hospital Municipal, que fazem uma jornada ininterrupta da 24h00 (vinte e quatro horas), com aqueles profissionais que fazem a mesma função nas cidades da região.

Nesse sentido, cumpre salientar que os médicos plantonistas possuem uma carga diferenciada de trabalho, cuidando de emergências de todas as naturezas e atendendo ao longo do ano um número de pessoas maior do que a população de Ibiúna.

Por outro lado, cumpre ressaltar que tais gratificações não serão incorporadas aos salários, podendo ser suprimidas a qualquer tempo, caso os beneficiados mudem de função ou de unidade de saúde.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 143/2006

Recebido em 22 de 03 de 2006

Crazo vence em de do

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000

Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

103

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

145/2006

PROJETO DE LEI Nº ~~32~~ DE 13 DE MARÇO DE 2006.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 28 DE 03 DE 2006

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

(Concede gratificações aos médicos
plantonistas lotados no Hospital Municipal e
dá outras providências)

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Ibiúna, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma gratificação
mensal correspondente a 15% (quinze por cento) sobre a remuneração,
aos servidores públicos municipais que exercem os cargos de médico no
Hospital Municipal, em sistema de plantão por 24h00 (vinte e quatro
horas) ininterruptas de trabalho.

Artigo 2º - Para os médicos descritos no artigo
anterior, será concedida também uma gratificação equivalente a um
plantão de 24h00 (vinte e quatro horas) de trabalho, igualmente incidente
sobre a remuneração, sempre que durante o mês respectivo houver o
labor do 5º (quinto) plantão, nos termos da escala elaborada pela
Secretaria Municipal da Saúde.

Secretaria Administrativa
Recebido: 27/03/2006





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Para o recebimento das gratificações previstas nos artigos anteriores, os médicos deverão trabalhar todos os dias em que forem designados, dentro da sua jornada normal, não podendo apresentar atrasos, faltas justificadas e injustificadas durante o mês.

Artigo 4º - As gratificações previstas nesta Lei não serão incorporadas aos salários, cessando na hipótese dos profissionais beneficiados deixarem de exercer a jornada citada ou passarem a trabalhar em unidade de saúde distinta.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - A presente entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de março de 2.006, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2003**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 22 DE MARÇO DE 2006
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 22 de março de 2006 o Projeto de Lei nº. 144/2006 que "Altera a Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 22 de março de 2006 o Projeto de Lei nº. 145/2006 que "Concede gratificações aos médicos plantonistas lotados no Hospital Municipal e dá outras providências.";

Considerando a necessidade da criação dos cargos nas Secretarias da Saúde, Governo, Esportes e Lazer, e Desenvolvimento Urbano para o efetivo funcionamento dos serviços públicos de acordo com a demanda de pessoal e dentro das diretrizes do governo municipal ;

Considerando a necessidade de conceder gratificação de quinze por cento sobre a remuneração aos servidores públicos municipais que exercem os cargos de médico no Hospital Municipal em sistema de plantão por vinte e quatro horas ininterruptas de trabalho, buscando a equiparação salarial aos médicos plantonistas que prestam serviços nas cidades da região;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da criação de cargos; e autorização para concessão de gratificação aos médicos plantonistas do Hospital Municipal de Ibiúna.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 144 e 145/2006 colocados em Regime de Urgência Especial; sendo o Projeto de Lei nº. 144/2006 em primeira discussão e o Projeto de Lei nº. 145/2006 em discussão única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 28 DE MARÇO DE 2006.

Valdecir Trisoli

Gair Alves da Silva
Partido P.L.
2º Secretário

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador P.T.B.
1º Secretário

VEREADOR
JOSÉ LUIZ
PSDB



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 145/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de março passado, o Projeto de Lei nº. 145/2006 que "Concede gratificações aos médicos plantonistas lotados no Hospital Municipal e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a concessão de gratificação de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração aos servidores públicos municipais que exercem os cargos de médico no Hospital Municipal, em sistema de plantão por vinte e quatro ininterruptas de trabalho, equiparando-os aos vencimentos dos médicos que prestam a mesma função nas cidades da nossa região, desde que não apresentem atrasos, faltas justificadas e injustificadas durante o mês.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 5º.

As Comissões Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a concessão de gratificação visa a incentivar a permanência de médicos que prestam plantão em nosso Hospital, equiparando os seus vencimentos aos de profissionais das cidades da região, contribuindo com isso que o município de Ibiúna não fique desprovido de profissionais que prestem o plantão nas situações de emergência aos nossos municípios.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2006.**


JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



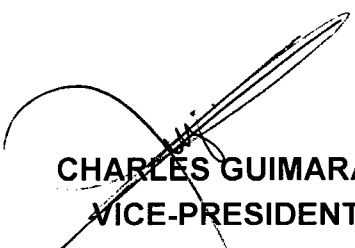
COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

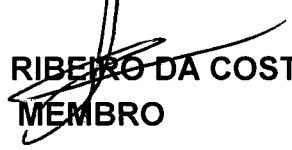
Parecer Projeto de Lei nº. 145/2006 – fls. 02

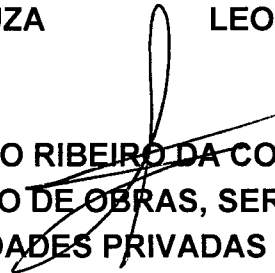

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

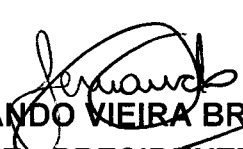

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

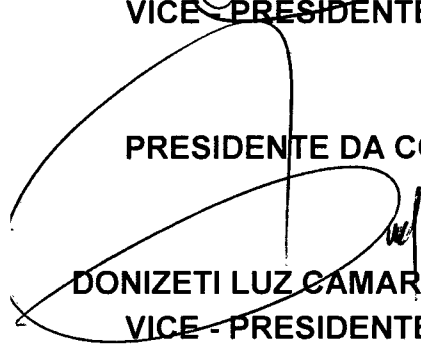

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

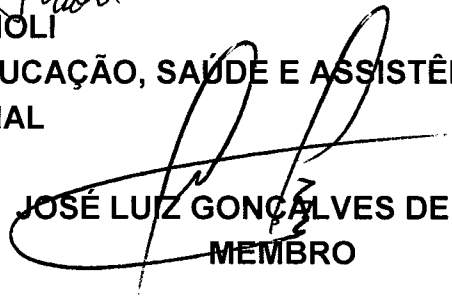

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 141/2006

"Concede gratificações aos médicos plantonistas lotados no Hospital Municipal e dá outras providências"

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma gratificação mensal correspondente a 15% (quinze por cento) sobre a remuneração, aos servidores públicos municipais que exercem os cargos de médico no Hospital Municipal, em sistema de plantão por 24h00 (vinte e quatro horas) ininterruptas de trabalho.

ARTIGO 2º - Para os médicos descritos no artigo anterior, será concedida também uma gratificação equivalente a um plantão de 24h00 (vinte e quatro horas) de trabalho, igualmente incidente sobre a remuneração, sempre que durante o mês respectivo houver o labor do 5º (quinto) plantão, nos termos da escala elaborada pela Secretaria Municipal da Saúde.

ARTIGO 3º - Para o recebimento das gratificações previstas nos artigos anteriores, os médicos deverão trabalhar todos os dias em que forem designados, dentro da sua jornada normal, não podendo apresentar atrasos, faltas justificadas e injustificadas durante o mês.

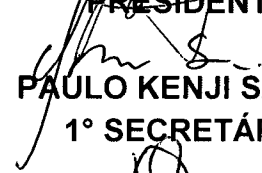
ARTIGO 4º - As gratificações previstas nesta Lei não serão incorporadas aos salários, cessando na hipótese dos profissionais beneficiados deixarem de exercer a jornada citada ou passarem a trabalhar em unidade de saúde distinta.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de março de 2.006, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2006.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 179/2006

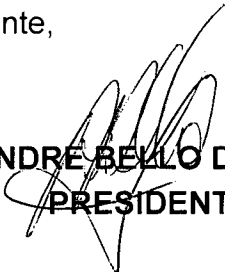
Ibiúna, 29 de março de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 141/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 32, nesta Casa tramitou com o nº. 145/2006, que "Concede gratificações aos médicos plantonistas lotados no Hospital Municipal e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

Recbi 06/04/06
mie



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 145/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de março de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no expediente foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 145/2006 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 145/2006 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 141/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 179/2006, da presente data.

Ibiúna, 29 de março de 2006.

Amouri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo